



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 04/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E DE TONERS LASERS/PHOTO E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ.

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover as dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E DE TONERS LASERS/PHOTO E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ.**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDE)	MÊS	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MOZARD)	MÊS	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MARIA ALMEIDA)	MÊS	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
4	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDE)	MÊS	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
5	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 18PPM, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (DELEGACIA PELOTÃO)	MÊS	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

6	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE AGRICULTURA)	MÊS	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO RH)	MÊS	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
8	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
9	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO (REDE E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
10	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4 COM SISTEMA TANQUE DE TINTA (WIFI) (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

11	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SETOR DE ADVOCACIA)	MÊS	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
12	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - UBS VIANA)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - UBS JOÃO BOSCO HOLANDA)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
14	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - JARDIM DAS NEVES)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
15	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - ANTOLÂNDIA)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - CASAS	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

	POPULARES)				
17	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26 A 30PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA.	MÊS	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
18	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4 COM SISTEMA TANQUE DE TINTA (WIFI)	MÊS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
19	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO	UNID	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
20	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
21	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
22	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNID	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
23	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNID	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
25	CARTUCHO HP 122 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	CARTUCHO HP 122 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
27	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 12A	UNID	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

28	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D101 (com chip).	UNID	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
29	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D111 (com chip).	UNID	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
30	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 83A	UNID	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
31	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D104	UNID	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
32	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN880	UNID	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
33	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN1000/1060	UNID	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
34	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN450	UNID	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
35	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN660	UNID	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
36	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 17/18A	UNID	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
37	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 35/36/85A	UNID	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
38	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D203	UNID	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
39	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D205	UNID	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
40	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PARA EQUIPAMENTO BROTHER DR1000/DR1060	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
41	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PARA EQUIPAMENTO BROTHER DR450/660	UNID	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
42	REFIL TINTA PRETA 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
43	REFIL TINTA CYAN 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

44	REFIL TINTA MAGENTA 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
45	REFIL TINTA YELLOW 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
46	REFIL TINTA PRETA 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
47	REFIL TINTA CYAN 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
48	REFIL TINTA MAGENTA 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
49	REFIL TINTA YELLOW 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
50	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (PRETO) - (65ml)	UNID	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
51	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (CYAN) - (65ml)	UNID	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
52	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - (65ml)	UNID	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
53	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (YELLOW) - (65ml)	UNID	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
	TOTAL				R\$ 49.771,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa FÉ. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br.

O PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: 03 (três) dias corridos, contados da autorização.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PARA PESSOA JURÍDICA:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

IV - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;

Bonito de Santa Fé – PB, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO DIAS DE LIMA TERCEIRO NETO
Secretário Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E DE TONERS LASERS/PHOTO E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÊ.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDE)	MÊS	10		
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MOZARD)	MÊS	10		



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MARIA ALMEIDA)	MÊS	10		
4	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDE)	MÊS	10		
5	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 18PPM, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (DELEGACIA PELOTÃO)	MÊS	10		
6	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE AGRICULTURA)	MÊS	10		
7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE	MÊS	10		



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

	ENERGIA (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO RH)				
8	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10		
9	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO (REDE E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10		
10	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4 COM SISTEMA TANQUE DE TINTA (WIFI) (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10		
11	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SETOR DE ADVOCACIA)	MÊS	10		



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

12	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - UBS VIANA)	MÊS	10		
13	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - UBS JOÃO BOSCO HOLANDA)	MÊS	10		
14	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - JARDIM DAS NEVES)	MÊS	10		
15	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - ANTOLÂNDIA)	MÊS	10		
16	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - CASAS POPULARES)	MÊS	10		
17	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26 A 30PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA.	MÊS	10		



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

18	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4 COM SISTEMA TANQUE DE TINTA (WIFI)	MÊS	10		
19	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO	UNID	15		
20	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO	UNID	10		
21	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	2		
22	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNID	1		
23	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	2		
24	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNID	1		
25	CARTUCHO HP 122 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	1		
26	CARTUCHO HP 122 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	1		
27	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 12A	UNID	20		
28	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D101 (com chip).	UNID	3		
29	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D111 (com chip).	UNID	6		
30	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 83A	UNID	5		
31	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D104	UNID	1		
32	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN880	UNID	1		



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

33	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN1000/1060	UNID	25		
34	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN450	UNID	40		
35	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN660	UNID	50		
36	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 17/18A	UNID	1		
37	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 35/36/85A	UNID	60		
38	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D203	UNID	25		
39	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D205	UNID	2		
40	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PARA EQUIPAMENTO BROTHER DR1000/DR1060	UNID	5		
41	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PARA EQUIPAMENTO BROTHER DR450/660	UNID	10		
42	REFIL TINTA PRETA 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	20		
43	REFIL TINTA CYAN 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10		
44	REFIL TINTA MAGENTA 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10		
45	REFIL TINTA YELLOW 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10		
46	REFIL TINTA PRETA 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	50		
47	REFIL TINTA CYAN 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25		
48	REFIL TINTA MAGENTA 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25		



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

49	REFIL TINTA YELLOW 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25		
50	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (PRETO) - (65ml)	UNID	20		
51	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (CYAN) - (65ml)	UNID	11		
52	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - (65ml)	UNID	11		
53	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (YELLOW) - (65ml)	UNID	11		
	TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E DE TONERS LASERS/PHOTO E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E DE TONERS LASERS/PHOTO E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade e utilização prováveis são:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDE)	MÊS	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MOZARD)	MÊS	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, ADF, COM CONEXÃO (REDE E USB) CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA. USO FRONTAL (SEC. DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MARIA ALMEIDA)	MÊS	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

4	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE EDUCAÇÃO - SEDE)	MÊS	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
5	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 18PPM, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (DELEGACIA PELOTÃO)	MÊS	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
6	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE AGRICULTURA)	MÊS	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO RH)	MÊS	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
8	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 30PPM, CONEXÃO (REDE, WIFI E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

9	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO (REDE E USB), TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
10	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4 COM SISTEMA TANQUE DE TINTA (WIFI) (SEC. DE FINANÇAS)	MÊS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SETOR DE ADVOCACIA)	MÊS	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
12	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - UBS VIANA)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - UBS JOÃO BOSCO HOLANDA)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
14	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC.	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

	SAÚDE - JARDIM DAS NEVES)				
15	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - ANTOLÂNDIA)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	01-LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB, CABO USB E TRANSFORMADOR DE ENERGIA (SEC. SAÚDE - CASAS POPULARES)	MÊS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
17	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, 26 A 30PPM, CONEXÃO REDE E USB, E TRANSFORMADOR DE ENERGIA.	MÊS	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
18	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4 COM SISTEMA TANQUE DE TINTA (WIFI)	MÊS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
19	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO	UNID	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
20	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
21	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
22	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	UNID	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

	ORIGINAL/COMPATIVEL				
23	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNID	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
25	CARTUCHO HP 122 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	CARTUCHO HP 122 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UNID	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
27	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 12A	UNID	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
28	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D101 (com chip).	UNID	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
29	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D111 (com chip).	UNID	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
30	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 83A	UNID	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
31	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D104	UNID	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
32	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN880	UNID	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
33	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN1000/1060	UNID	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
34	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN450	UNID	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
35	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN660	UNID	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
36	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 17/18A	UNID	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
37	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 35/36/85A	UNID	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
38	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D203	UNID	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

39	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D205	UNID	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
40	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PARA EQUIPAMENTO BROTHER DR1000/DR1060	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
41	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PARA EQUIPAMENTO BROTHER DR450/660	UNID	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
42	REFIL TINTA PRETA 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
43	REFIL TINTA CYAN 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
44	REFIL TINTA MAGENTA 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
45	REFIL TINTA YELLOW 664 COMPATIVEL (100ml)	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
46	REFIL TINTA PRETA 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
47	REFIL TINTA CYAN 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
48	REFIL TINTA MAGENTA 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
49	REFIL TINTA YELLOW 544 COMPATIVEL (70ml)	UNID	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
50	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (PRETO) - (65ml)	UNID	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
51	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (CYAN) - (65ml)	UNID	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
52	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - (65ml)	UNID	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
53	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (YELLOW) - (65ml)	UNID	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
	TOTAL				R\$ 49.771,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente,



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

ANTÔNIO DIAS DE LIMA TERCEIRO NETO
Secretário Chefe de Gabinete